PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 505

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam abertos créditos especiais ás seguintes dotações d Orçamento vigente:

Art. 2° -3.1.2.0.02- Combustíveis e Lubrificantes NCR\$ 500,00 3.1.3.0.42-Conservação e equipamentos veículos II 1.500,00 3.1.1.061- Quinquênios ΤT 350,00 3.1.1.0.11-45,00 3.1.1.0.91-25,50 3.1.1.0.95-21,00 3.1.1.0.02-45,00 2.486,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de julho de 1968.

José Costa Barbosa Prefeito Municipal José Joaquim de Andrade Secretária